



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

### **DESPACHO**

**Referente** Processo nº 009/2020  
Chamamento Público nº 001/2020

**Objeto** A presente licitação se destina à seleção de Organização Social, qualificada na área social com a finalidade de custear despesas com serviços na área de educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas no Âmbito deste município, para a celebração e Termo de Fomento, segundo condições especificadas no Edital e seus Anexos.

**Considerando** a tramitação do Processo nº 009/2020 – Chamamento Público nº 001/2020;

**Considerando** que foram cumpridos os prazos e meios de publicação;

**Considerando** que não houve interessados a participar do certame;

**Considerando** que o certame foi declarado deserto pelo pregoeiro;

**Considerando** que se trata de seleção de entidade para custeio despesas na área da educação especial para a celebração e Termo de Fomento, segundo condições especificadas no Edital e seus Anexos;

**Considerando** a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público com fulcro no art. 2º da Lei 1.180/2020.

**Determino** que seja realizada nova publicação pelos meios previstos para a publicidade desta modalidade de licitação, com reabertura do prazo para apresentação das propostas e, persistindo a situação apresentada, comunique-se o Departamento Jurídico para orientação dos atos posteriores.

Nova Canaã Paulista/SP, 18 de março de 2020.

**JOSÉ MARCOS ALVES**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

## **EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Termo de Fomento – Organização da Sociedade Civil - OSC)

<b>PROCESSO Nº</b>	009/2020
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº</b>	001/2020
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	28/04/2020
<b>HORÁRIO</b>	13h30min
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações Rua Oito, 650 – Nova Canaã Paulista/SP

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, visando receber propostas para firmar parceria por meio de celebração de Termo de Fomento, para o exercício de 2020, que será regida pela Lei Federal nº 13019/2014, e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de seleção do Chamamento Público, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Chamamento Público será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Rua: Oito, 650, neste município, iniciando-se no dia **28/04/2020**, às **13h30min** e será conduzida pelos membros da Comissão, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - O objeto deste Chamamento Público é a seleção de Plano de Trabalho, executados por Organização da Sociedade Civil - OSC (Organização da Sociedade Civil - OSC) para prestação de serviço de na área de educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas, no âmbito deste Município, de acordo com o Memorial Descritivo simplificado constante no Anexo I.

### **2 - TIPO DE PARCERIA**

2.1 - Considerando o Processo de Manifestação de Interesse Social efetuado por meio do Processo Administrativo nº 001/2020, esta parceria será realizada por meio de TERMO DE FOMENTO na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 13019/2014.

### **3 - DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - O valor que a Administração Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil - OSC para viabilizar a parceria será de R\$ 13.791,00 (treze mil, setecentos e noventa e um reais), para o exercício de 2020, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1180/2020, e Cronograma de Desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil - OSC;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

3.2 - A Organização da Sociedade Civil - OSC poderá atribuir valor de contrapartida no Plano de Trabalho, se responsabilizando pela sua execução.

### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O presente objeto deverá ser executado no exercício de 2020, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2020:

02.09.00 – Educação Especial; 12.367.0124.2049.0000 – Manutenção APAE - Santa Fé do Sul;  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Ficha nº 181; Fonte Municipal.

### **6 - DATA E LOCAL DE ENTREGA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS**

6.1 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da Organização da Sociedade Civil - OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até às 13h15min do dia 28 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, situada na Rua Oito, 650, Centro. Não serão considerados os envelopes apresentados em atraso.

### **7 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

7.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas na página oficial do município da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, [www.novacanaapaulista.sp.gov.br](http://www.novacanaapaulista.sp.gov.br), conforme Art. 26 da Lei Federal nº 13019/14, no “O Jornal de Santa Fé do Sul” e no quadro de avisos afixado no Paço Municipal.

### **8. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

8.1 - A documentação necessária à Habilitação e o Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados conforme modelos abaixo:

<p><b>Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista</b></p> <p><b>Envelope nº 01 - Plano de Trabalho</b></p> <p>Processo nº 009/2020 Chamamento Público nº 001/2020</p> <p>(nome do proponente)</p>
---

<p><b>Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista</b></p> <p><b>Envelope nº 2 - Habilitação</b></p> <p>Processo nº 009/2020 Chamamento Público nº 001/2020</p> <p>(nome do proponente)</p>
--

8.2 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, sem custos, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos para credenciamento, devidamente endereçado na forma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ  
PAULISTA**

Rua Oito, 650 – Centro  
CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

**Setor de Licitações**

Processo nº 009/2020  
Chamamento Público nº 001/2020  
(nome do proponente)

### **9. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

- a. Originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão;
- b. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e
- c. Plano de Trabalho original devidamente assinado.

9.1 - Os documentos deverão ser apresentados em via única, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil - OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC ou por seu procurador legalmente constituído;

9.2 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista de qualquer responsabilidade civil ou penal;

9.3 - A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

9.4 – Melhores informações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados através do e-mail: [licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br) ou pelo telefone (17) 3681 8000 ou ainda junto ao Setor de Licitações sito no endereço acima descrito.

### **10 - DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - A Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

- a. Envelope nº 01 – Plano de Trabalho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

### b. Envelope nº 02 – Habilitação

10.2 - O Plano de Trabalho de que trata a alínea “a” do item anterior, deverá ser elaborado em conformidade com o Art. 116 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 22 da Lei Federal nº 13019/2014, tendo como modelo o ANEXO II;

10.3 - Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 02):

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo;
- b. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
- c. Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou **cópia do estatuto registrado** e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- e. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f. Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO III);
- g. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- h. Certificação ou Lei que qualifica a Organização da Sociedade Civil - OSC de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº 1180/2020;
- i. Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil - OSC de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área (não obrigatório);
- j. Certidão ou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k. Certidão ou Prova de regularidade Municipal;
- l. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- m. Certidão ou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- o. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria (ANEXO IV);
- p. Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC não são agentes políticos, e que não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO V);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

- q. Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto (ANEXO VI);
- r. Declaração que a Organização da Sociedade Civil - OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (ANEXO VII);
- s. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil - OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações (ANEXO VIII);
- t. Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO IX);
- u. Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada (ANEXO X); e
- v. Ficha cadastro (ANEXO XI).

10.4 - Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 3 deste Edital.

### **11 - DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 - A sessão pública de abertura dos envelopes, processamento e julgamento do Chamamento Público, será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, situada na Rua Oito, 650, Centro, e ocorrerá **no dia 28 de abril de 2020, a partir das 13h30min;**

11.2 - A Comissão de Julgamento será a Comissão Permanente de Licitações formada por servidores públicos ocupantes de cargos quadro de pessoal da Administração Pública;

11.3 - Durante a sessão pública a Comissão poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive da Assessoria Jurídica, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou procedimentos a serem seguidos para o bom andamento do Chamamento;

11.4 - A Comissão, abrirá primeiramente o Envelope nº 01 que contém o Plano de Trabalho e, o documento estando de acordo com o previsto neste Edital, abrirá posteriormente o Envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação;

11.5 - A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas;

11.6 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consultá-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim;

11.7 - Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil - OSC cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.

### **12 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

12.1 - A Comissão utilizará os critérios citados no item 12.2 para classificação do Plano de Trabalho.

12.2 - Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

- a. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 1
- b. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente. Peso: 1
- c. Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível. Peso 1
- d. Coerência do valor global proposto com o valor referência: Se o valor apresentado na proposta é exequível e se está em consonância com o valor referência. Peso 2
- e. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 5
- f. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas. Peso 2
- g. Coerência das metas indicadas: Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade. Peso 2
- h. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: Se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria. Peso 3
- i. Natureza da Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades, especialmente quanto a evento específico de desporto escolar e nas modalidades estabelecidas no projeto. Peso 3

12.3 - Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a. Maior pontuação no item “capacidade técnica e operativa”;
- b. A proposta que for a mais adequada ao valor de referência constante neste edital;
- c. Maior capacidade de atendimento;
- d. Estar situada na sede da Comarca.

12.4 - A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada;

12.5 - A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes.

### **13 - DA CELEBRAÇÃO**

13.1 - Após selecionada a Proposta e aprovado o Plano de Trabalho, será assinado o Termo de Fomento (**ANEXO XII**) entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Administração Municipal e, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso à parceira;

13.2- Para assinatura do Termo de Fomento a Administração Municipal se valerá de conferir a regularidade da Organização da Sociedade Civil - OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei Federal nº 13019/2014;

13.3 - Será de responsabilidade da administração pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente, bem como dar ciência à Câmara Municipal da parceria assumida pelo Poder Público, a contar da data de sua assinatura.

### **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 -A Administração Municipal indicará no Termo de Fomento o Gestor da Parceria, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo do acompanhamento da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e dos demais órgãos de fiscalização.

### **15. DA INEXECUÇÃO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13019/2014;

15.2 - A rescisão poderá ocorrer mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

### **16 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados em conta específica da Organização da Sociedade Civil - OSC, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;

16.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- b. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

16.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil - OSC;

16.4 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

### **17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

17.1 - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. inexecução do objeto;
- b. falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; e,
- d. descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

### **18 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1 - Nos termos dos Art. 5º da Lei Municipal nº 1180/2020, a entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre;

18.2 - A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado;

18.3 - Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 13019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

18.4 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Organização da Sociedade Civil - OSC se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **19 - DAS PROIBIÇÕES**

19.1 - Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil - OSC:

- a. a redistribuição (**exceto atuação em rede**) dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b. deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c. integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal;
- d. realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e. utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f. utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g. executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h. transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i. retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j. deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k. realizar despesas com:
  - k.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - k.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - k.3 Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014;
  - k.4 Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l. adquirir bens permanentes com os recursos municipais; e
- m. pagamento de despesas bancárias.

### **20 - DAS PENALIDADES**

20.1 - A Administração Municipal poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil - OSC pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a. advertência;
- b. suspensão dos repasses;
- c. multa;
- d. declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos;

20.2 - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

20.3 - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

### **21 - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

21.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção;

21.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela Administração Municipal a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS**

22.1 - A Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar recurso, junto à Administração Municipal, contra o resultado preliminar, no prazo de 3 (três) dias do resultado da seleção, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários;

22.2 - Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 22.1 deste Edital;

22.3 - Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a Administração Municipal, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;

22.4- Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso desconformidade com o previsto neste edital;

22.5 - Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Termo de Fomento, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício;

22.6 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Administração Municipal e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil - OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

22.7 - O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público;

22.8 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Administração Municipal;

22.9 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Memorial Descritivo simplificado do objeto;

**ANEXO II** - Plano de trabalho;

**ANEXO III** - Certidão nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC;

**ANEXO IV** - Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;

**ANEXO V** - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC não são agentes políticos, e não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, 650, Centro - CEP 15.773-000 – Fones/Fax (17) 3681 8000

**ANEXO VI** - Declaração informando que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;

**ANEXO VII** - Declaração que a Organização da Sociedade Civil - OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

**ANEXO VIII** - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil - OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

**ANEXO IX** - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**ANEXO X** - Conhecimento tácito das condições do Chamamento Público e da Parceria a ser firmada;

**ANEXO XI** - Ficha cadastro; e

**ANEXO XII** - Minuta do Termo de Fomento;

22.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Nova Canaã Paulista/SP, 18 de março de 2020.

**JOSÉ MARCOS ALVES**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO SIMPLIFICADO DO OBJETO**

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social			C.N.P.J.		
Endereço			(DDD) Telefone/Fax		
Cidade	UF SP	CEP	E-mail Institucional		
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de pagamento	Origem do Recurso
Inscrição no <b>CMAS, CMS, CME</b>		Nº:	Tipo: ex: entidade, serviço socioassistencial ou programas		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.		R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento	
Cargo		Telefone/Celular	E-mail do responsável		
Nome do Técnico responsável pelo Serviço <b>Socioassistencial, Saude Educação</b>					
C.P.F.		R.G. /Órgão expedidor		Data de Nascimento	
Cargo		Telefone/Celular	E-mail do técnico		

#### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início <i>Janeiro / 2017</i>	Término Dezembro /2017
Identificação do Objeto:		
<b>Nome do Serviço a ser realizados</b>		
Diagnóstico / Justificativa da proposição:		
Obs: conforme Art. 22. Item I lei 13019/2014. I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;		

#### 3. PÚBLICO ALVO

3.1 - Usuários
3.2 - Forma de Acesso ao Serviço

#### 4. ABRANGÊNCIA

--

#### 5. FUNCIONAMENTO

Dias da semana, horário Ex: 24 horas, ininterrupto
---



**9. RECURSOS HUMANOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome	Formação	Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para pagamento do RH

**10. PROVISÕES**

Recursos Físicos	Quantidade
Ex: Recepção	01
Salas	06
Outros (descrever)	

Recursos materiais permanentes	Quantidade
Ex: Computador com acesso a internet	02
Mesas	25
Camas	
Outros descrever	

**11. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL**

Fonte	Valor Anual (R\$)
Ex;Fundo Municipal de	
Ex;Fundo Estadual de	
Ex: Fundo Nacional de	
Recursos próprios	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**12. PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Recursos da Concedente Ex: Recursos a serem repassados	Proponente Valor anual
-------------------------------------	-------------------	---	---------------------------

<b>Despesas correntes</b>			
<b>Total das despesas correntes</b>			
<b>Despesas material de consumo</b> Elencar - - - - etc.			
<b>Total das despesas material de consumo</b>			
<b>Despesas prestação de Serviço</b> Elencar - - - - etc.			
<b>Total das despesas prestação de Serviço</b>			
<b>Total Geral</b>			

**Observações:**

**Colocar uma coluna para cada origem de recurso da concedente**

**A soma das colunas recursos da concedente e da Proponente deverá ser igual a coluna custo total anual.**

**13. Cronograma de Desembolso dos Recursos do Concedente**

Obs: neste item deve ser realizado um cronograma para cada origem de recurso

Recurso .....

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

**14. Indicadores e metas para avaliação da execução e qualidade**

**15 . Forma de participação dos usuários**



Descrever como os usuários deste Serviço/ Programa participará demonstrando as estratégias que serão utilizadas e em quais etapas se no planejamento, avaliação e/ou monitoramento do Serviço/Programa, etc.

**16. Monitoramento e Avaliação pelo Departamento de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**17. Declaração**

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal e **Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social, Saúde ou Educação** para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de Pereira Barreto, ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundo de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.  
Pede deferimento.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 00 de dezembro de 2016.

_____ Responsável Legal Presidente	_____ Nome do Coordenador Coordenador
_____ Nome Técnico Responsável pelo Serviço / Assistente Social	

**18. Aprovação pelo CMAS, CME, CMS.**

<b>Conselho Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde</b>
_____ Presidente
___/___/___

**19. Aprovação pela SMAS, DME, DME.**

<b>Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social, Educação ou Saúde</b>
--

**Secretaria ou Departamento** \_\_\_\_\_ de Gestão do Sistema Municipal de **Assistência Social,**  
**Educação ou Saúde**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA Organização da Sociedade Civil - OSC E PERÍODO DE ATUAÇÃO.**

**CERTIDÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Organização da Sociedade Civil - OSC, cujo período de atuação é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, são:

NOME	CARGO	ENDEREÇO	RG/EXP	CPF

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da  
lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA Organização da Sociedade Civil - OSC NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, NÃO POSSUEM PARENTESCO ATÉ 2º GRAU, INCLUSIVE POR AFINIDADE, COM AGENTES POLÍTICOS DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRIGENTES DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL OU RESPECTIVO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO, BEM COMO PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo CONCEDENTE, não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER EXECUTADO REPRESENTA VANTAGEM ECONÔMICA PARA A Administração Municipal.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do

(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, tendo em vista os seguintes motivos

\_\_\_\_\_.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E PUBLICIDADE.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_

presidente/diretor/provedor  
do

(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil - OSC se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, e de forma especial ao artigo 11 da lei 13019/2014, de modo a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

## **ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE A Organização da Sociedade Civil - OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR QUALQUER MODALIDADE DE PARCERIA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E QUE, PORTANTO, NÃO SE SUBMETE ÀS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES.**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que esta Organização da Sociedade Civil - OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação



## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA Organização da Sociedade Civil - OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

## **ANEXO X**

### **CONHECIMENTO TÁCITO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA A SER FIRMADA.**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos, da forma a ser efetuada a prestação de contas e ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pela Administração Municipal e darmos publicidade e acesso a quem de direito solicitar.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo ou identificação

**ANEXO XI**

**FICHA CADASTRO**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>EXERCÍCIO 2020</b>	
0 1 - Organização da Sociedade Civil - OSC:		02 - CNPJ:	
0 3 - ENDEREÇO:			
0 4 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE	07 - FAX
0 8 - SITE:		09 - EMAIL:	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
1 0 - NOME:		11 - CPF:	
1 2 - RG		13 - DATA DA POSSE:	
1 4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
1 5 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:	17 - CELULAR:	

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE

OBS: OBRIGATÓRIO INDICAR TELEFONE DE CONTATO DA Organização da Sociedade Civil - OSC E EMAIL



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

### **ANEXO XII**

#### **MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 00\_/2020**

#### **PROCESSO Nº 009/2020**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, situada na Rua Oito, 650, Centro, CNPJ 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor José Marcos Alves, CPF 070.607.598-67 e do RG 17.870.323-0 SSP/SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do outro **(OSC)**, situada na (endereço), CNPJ (xxx), neste ato representada por seu Presidente, Senhor (qualificação), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo nº 009/2020 e Chamamento Público nº 001/2020, na Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 1180/2020, Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Fomento tem por objeto a prestação de serviço na área de atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da prática social especial de alta complexidade, para celebração de Termo de Fomento, no âmbito deste Município, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO**

**2.2** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Diretora do Departamento Jurídico, a Senhora Janaína Maria Coutro, para a acompanhamento dos serviços ora contratados, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

##### **3.1** -São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a. Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

- f. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista;
- g. Publicar o extrato deste instrumento no sítio oficial da administração pública na internet e em jornal de circulação local;
- h. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- i. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei Federal nº 13019/2014;
- j. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### **3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c. Permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

Art. 11 da Lei Federal nº 13019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12527/2011;

- i. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- l. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n. Aplicar os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u. Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Estadual e Federal;
- v. Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a substituição dos responsáveis pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como alterações em seu Estatuto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

- w. Apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada trimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o pessoal que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor global de R\$ 11.976,00 (**onze mil, novecentos e setenta e seis reais**), em oito parcelas iguais de R\$ 1.497,00 (**um mil, quatrocentos e noventa e sete reais**).

5.2 - O repasse dar-se-á até décimo primeiro dia útil de cada mês.

5.3 - O repasse financeiro fica condicionado à aprovação pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da prestação de contas anterior.

5.4 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.**

6.1 - Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, na Agência nº xxx, no Banco do XXxxx, na Conta Corrente nº xxx-x, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

**6.5** - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

**6.6** - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

**6.7** - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**7.1** - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento. **Parágrafo único:** Compromete-se, ainda a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a recolher à conta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1**- Prestação de contas parcial - Nos termos dos Art. 5º da Lei Municipal nº 1180/2020, a entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

**8.2** - A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**8.3** - Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 13019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

**8.4** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1** - Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2020, podendo ser aditivado, conforme Lei Federal nº 13019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES**

**10.1** - Fica ainda proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- a. A redistribuição (exceto atuação em rede) dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua Receita total;
- c. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- d. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k. Realizar despesas com: **A)** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; **B)** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; **C)** Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal nº 13019/2014; **D)** Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l. Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m. Pagamento de despesas bancárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá aplicar as seguintes penalidades na **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a. Advertência;
- b. Suspensão dos repasses;
- c. Multa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

d. Declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2 - Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

13.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada a conveniência do interesse público.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no sítio oficial da administração pública na internet e em jornal de circulação local, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei Federal nº 13019/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

16.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

---

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

Nova Canaã Paulista/SP, xx de \_\_\_\_ de 2020.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Administração Pública

**José Marcos Alves**

Prefeito Municipal

**(OSC)**  
Organização da Sociedade Social  
**(nome)**  
**(cargo)**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Órgão/  
Entidade Pública** Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista  
**Organização da Sociedade Civil Parceira**  
**Termo de Fomento nº**

**Objeto** Prestação de serviço na área de atendimento, defesa, proteção e garantias dos direitos da pessoa idosa através de ações sócio assistencial concomitante, dentro da prática social especial de alta complexidade, para celebração de Termo de Fomento, no âmbito deste Município.

#### Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

---

**Gestor do Órgão Público Parceiro**

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA**

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – CEP 15.773-000 – Fone (17) 3681-8000

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo Órgão Público Contratante:**

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	

#### **Pela Entidade Parceira:**

Nome	
Cargo	
CPF	RG
Data de Nascimento	
Endereço Residencial Completo	
e-mail Institucional	
e-mail Pessoal	
Telefone	
Assinatura	